



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 23.690, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o “Goianésia Rodeio Festival”, realizado no Município de Goianésia/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o “Goianésia Rodeio Festival”, realizado, anualmente, na primeira quinzena de setembro, no Município de Goianésia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

JOSÉ MACHADO  
Deputado Estadual

**Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 24/09/2025**

Autor	Deputado José Machado
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023004192
Órgãos Relacionados	Agência Estadual de Turismo - GOIASTURISMO Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categorias	Turismo Datas comemorativas Cultura